

Comissão de Ética e Liberdade de Imprensa do SJPMG

Resolução 02/2022

Processo Ético 02/2022

Representantes: Cristiano Pessoa Souza e Valéria Ferreira do Val Domingues Pessoa

Representado: Benoni Benjamin Cardoso Mendes

Recebida a representação, e tendo sido designada a relatoria, conforme regras regimentais, a mesma foi analisada, e após ouvida a defesa, foi exarado parecer que recomenda o arquivamento da representação, pelo que segue:

A motivação da representação refere-se ao vídeo em que o representado lê a intimação para comparecer à audiência pra responder a ação impetrada pelos advogados pleiteando retratação, retirada do vídeo do ar e indenização por danos a favor do tal Posto Carijó.

No referido vídeo, o jornalista se posiciona de forma a ter o Posto Carijó ao fundo, lê a intimação, mostra trecho da reportagem que originou o caso e emite opiniões. Com ironia orienta seus seguidores como proceder ao contratar o serviço de um advogado. E debocha do conteúdo da ação que os representantes movem contra ele. O vídeo foi postado em 18/06/2021, e pode ser visto em: <https://www.youtube.com/watch?v=HEBjoPiJ38I>

Podemos não pactuar com a forma com que o representado atua. Mas, dentro do Regimento dessa Comissão, e observando o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, a relatora não encontrou fatos que motivem enquadrá-lo nas sanções previstas no Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros.

Apesar dos reclamantes apontarem que os comentários ao vídeo prejudicam a imagem e a performance de seu escritório de advocacia, o papel dessa Comissão é analisar se o representado infringiu, ou não, o Código de Ética da categoria profissional da qual faz parte, o que resultaria na aplicação das sanções nele previstas.

Em sendo assim, a Comissão de Ética e Liberdade de Imprensa do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais (SJPMG), em reunião extraordinária ocorrida em 15 de outubro de 2022, acolheu, por unanimidade de seus membros, o parecer da relatora e deliberou pelo arquivamento da representação.

Dê-se ciência às partes, de acordo com os § 4º a § 6º do Artigo 22 do Regimento Interno dessa Comissão.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2022.

Aloisio Lopes – Presidente da CE/SJPMG

Eneida da Costa – Relatora do Processo Ético 02/2022